



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 191, DE 23 DE JULHO DE 2024 (*)

Regulamenta o funcionamento e a atuação do Comitê de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7):

~~— O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~— CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 240, de 9 de setembro de 2016, que institui a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;~~

~~— CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;~~

~~— CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2407/2022, no qual a Presidência deste Tribunal aprovou a proposta de adequação dos Comitês e das Comissões deste Tribunal para atender a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho, apresentada pela equipe de trabalho constituída pela Portaria TRT7.GP nº 64, de 30 de março de 2022;~~

~~— RESOLVE:~~

**~~CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~**

~~— Art. 1º Este ato regulamenta o funcionamento e a atuação do Comitê de Pessoas no âmbito do TRT-7.~~

~~— Parágrafo único. Ficam convalidadas todas as ações realizadas pelo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, que passa a ser denominado Comitê de Pessoas.~~

**~~CAPÍTULO II
DO COMITÊ~~**

~~— Art. 2º O Comitê de Pessoas tem por objetivo realizar a gestão e a implementação no âmbito deste Tribunal da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário instituída pela Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016.~~

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

~~Art. 3º Os(As) integrantes do Comitê de Pessoas serão designados(as) em ato normativo específico, obedecendo, no mínimo, aos seguintes cargos, com titulares e suplentes:~~

~~I - 1 (um/uma) magistrado(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno;~~

~~II - 1 (um/uma) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno, com base na lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);~~

~~III - 2 (dois/duas) magistrados(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) magistrados(as) do primeiro grau, com base na lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);~~

~~IV - 1 (um/uma) servidor(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno;~~

~~V - 1 (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno, com base na lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);~~

~~VI - 2 (dois/duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) servidores(as), com base na lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as);~~

~~VII - 1 (um/uma) magistrado(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII), sem direito a voto;~~

~~VIII - 1 (um/uma) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA), sem direito a voto.~~

~~§ 1º Será indicado(a) 1 (um/uma) suplente para cada membro(a) do Comitê.~~

~~§ 2º O Comitê de Pessoas será coordenado(a) por um(a) magistrado(a), não vinculado(a) a órgão diretivo do Tribunal, eleito(a) pelos(as) integrantes do Comitê.~~

~~§ 3º Os mandatos de todos(as) os(as) membros(as) do Comitê de Pessoas será de dois anos, sendo possível 1(uma) recondução.~~

~~§ 4º A escolha dos(as) membros(as) obedecerá ao regulamento anexo e a composição do Comitê de Pessoas será consolidada mediante portaria do Presidente do Tribunal.~~

~~Art. 4º O Comitê de Pessoas poderá requisitar todas as informações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições e contará, em matéria orçamentária, com o apoio técnico das áreas de Gestão de Pessoas e de Gestão Estratégica do Tribunal, devendo trabalhar em permanente interação com o Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas.~~

~~CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES~~

~~Art. 5º Cabe ao Comitê de Pessoas:~~

~~I -~~ propor Plano de Contribuição para desdobramento do objetivo estratégico pertinente à Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, no âmbito do TRT-7, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas;

~~H -~~ atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

~~III -~~ monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

~~IV -~~ acompanhar, avaliar e revisar a execução das iniciativas do Plano de Contribuição referido no inciso I deste artigo, com as unidades de gestão estratégica e de pessoas do Tribunal;

~~V -~~ instituir grupos de discussão e de trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e das medidas de gestão de pessoas;

~~VI -~~ propor critérios para avaliação do clima organizacional, com o objetivo de promover a melhoria contínua do trabalho nas unidades;

~~VII -~~ fomentar e monitorar a implantação de mecanismos que favoreçam as práticas de governança, como a gestão de riscos e controles das unidades que atuam na gestão de pessoas;

~~Parágrafo único.~~ O Comitê de Pessoas, instância interna de apoio à governança, constitui esfera consultiva e de monitoramento da implementação das políticas e das diretrizes de governança e de gestão de pessoas.

~~Art. 6º Cabe ao(a) coordenador(a) do Comitê de Pessoas:~~

~~I -~~ convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

~~H -~~ comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

~~III -~~ estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

~~IV -~~ zelar pela eficiência do Comitê;

~~V -~~ mediar conflitos no âmbito do Comitê;

~~VI~~ - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

~~VII~~ - assinar as atas de reunião.

~~CAPÍTULO V~~ ~~DO APOIO EXECUTIVO~~

~~Art. 7º~~ A Secretaria de Gestão de Pessoas atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê de Pessoas:

~~§ 1º~~ Cabe à UAE:

~~I~~ - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

~~II~~ - enviar aos(às) membros(as) do Comitê as pautas e os demais documentos necessários à realização da reunião;

~~III~~ - convidar os(as) membros(as) para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos(as) membros(as) do Comitê;

~~IV~~ - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

~~V~~ - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

~~VI~~ - fazer publicar as atas das reuniões e os demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

~~VII~~ - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Comitê;

~~VIII~~ - providenciar e fornecer informações a respeito do Comitê, quando requeridas por parte interessada.

~~§ 2º~~ Cabe ao(à) titular da UAE:

~~I~~ - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

~~II~~ - manter atualizadas as informações do Comitê no sítio eletrônico do TRT-7, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

~~III~~ - dar ciência ao(à) coordenador(a) do Comitê e, quando houver necessidade, ao(à) coordenador(a) substituto(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

~~IV~~ - reportar ao(à) coordenador(a) do Comitê as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do Comitê e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

~~V~~ - reportar à Presidência do TRT-7 as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

~~§ 3º~~ As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE ao(à) servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

~~CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES~~

~~Art. 8º~~ O Comitê de Pessoas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

~~§ 1º~~ As reuniões ordinárias observarão a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

~~§ 2º~~ Os(As) integrantes do Comitê poderão propor ao(à) coordenador(a) os temas para a discussão nas reuniões.

~~§ 3º~~ A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

~~§ 4º~~ As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou virtuais/híbridas.

~~§ 5º~~ No caso de ocorrer mais reuniões do que as previstas no *caput* deste artigo, faculta-se ao Comitê, proceder à publicação de ata trimestral, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

~~Art. 9º~~ O Comitê de Pessoas poderá convidar, para participar das reuniões como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

~~CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO~~

~~Art. 10.~~ As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

~~I~~ - a data, o horário e o local da reunião;

~~H~~ - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

~~III~~ - as deliberações tomadas;

~~IV~~ - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

~~V~~ - os nomes dos(as) participantes.

~~§ 1º~~ As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

~~§ 2º~~ As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

~~§ 3º~~ Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

~~CAPÍTULO VIII~~ ~~DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO~~

~~Art. 11.~~ Para instalar-se o Comitê de Pessoas, será exigido quórum de metade mais um dos(as) membros(as), presente o(a) coordenador(a) ou o(a) coordenador(a) substituto(a).

~~Art. 12.~~ As deliberações do Comitê de Pessoas serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros(as) presentes na reunião.

~~§ 1º~~ Todos(as) os(as) membros(as) do Comitê terão voto de igual peso.

~~§ 2º~~ Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

~~CAPÍTULO IX~~ ~~DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 13.~~ O Comitê de Pessoas manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

~~Art. 14.~~ Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas por substituto(a) designado(a) pelos(as) integrantes do Comitê.

~~Art. 15.~~ Ficam revogados:

~~I~~ - o Ato da Presidência nº 160, de 8 de agosto de 2016;

~~II~~ - o Ato da Presidência nº 24, de 24 de fevereiro de 2017;

~~III - o Ato TRT7.GP. nº 51, de 12 de maio de 2021.~~

~~Art. 16. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza, 23 de julho de 2024.~~

~~DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA~~

~~Presidente do Tribunal~~

~~ANEXO ÚNICO~~

~~REGULAMENTO~~

~~1-DA INSCRIÇÃO~~

~~1.1 A inserição de interessados(as), para a escolha dos(as) integrantes previstos(as) nos incisos II, III, V e VI do artigo 3º do presente ato, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário acessível, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso à *intranet*.~~

~~1.2 Não há impedimento à inserição de um(a) mesmo(a) interessado(a) na lista para indicação pelo Tribunal e na lista para votação dentre os(as) componentes da classe respectiva, sendo que, cada membro(a) indicado(a)/eleito(a) só ocupará uma das vagas designadas do Comitê, devendo indicar da qual deverá desistir.~~

~~2-DA DIVULGAÇÃO E VOTAÇÃO~~

~~2.1 As listas de magistrados(as) e de servidores(as), para votação pelos(as) integrantes das classes respectivas, serão divulgadas no sítio eletrônico e na *intranet* do TRT da 7ª Região, durante 2 (dois) dias úteis, e a votação dar-se-á no período subsequente de 5 (cinco) dias úteis, na *intranet*.~~

~~2.2 A apuração será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal e divulgada na *intranet*, até dois dias após o encerramento do período de votação.~~

~~3-DA ESCOLHA DOS(DAS) COMPONENTES~~

~~3.1 O(A) magistrado(a) e o(a) servidor(a) mais votados(as) serão os(as) titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e VI do art. 3º do presente ato, elegendo-se, como suplentes, os(as) que imediatamente os(as) sucederem na ordem quantitativa de votos.~~

~~3.2~~ Havendo empate, os critérios sucessivos de desempate, observada a classe representada pelo(a) postulante, serão o maior tempo na magistratura ou no serviço público federal, o maior tempo de serviço no Tribunal e a maior idade.

~~3.3~~ Divulgado o resultado, a AMATRA VII e o SINDISSÉTIMA deverão indicar à Presidência do Tribunal, em até dois dias, os(as) representantes titulares e suplentes previstos(as) nos incisos VII e VIII do art. 3º do presente ato.

~~3.4~~ Encerrado o processo de formação das listas de indicandos(as), da escolha de membros(as) mediante votação e das indicações das associações de classe, o Tribunal Pleno deliberará sobre os(as) componentes, titulares e suplentes, previstos(as) nos incisos I, II, IV e V do art. 3º do presente ato.

~~3.5~~ Caso não haja interessados(as) suficientes para ocupação das vagas de membro(a) e de suplente nas listas de inscritos(as) para magistrados(as) e para servidores(as), caberá ao(à) Presidente do Tribunal indicar os(as) membros(as) e os(as) suplentes para completar a sua composição.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

~~4.1~~ A deflagração do processo de seleção dar-se-á mediante edital da Presidência do Tribunal, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – Caderno Administrativo do TRT da 7ª Região.

~~4.2~~ Os casos omissos serão solucionados pela Presidência deste Regional.

Fortaleza, 23 de julho de 2024.

~~DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA~~

Presidente do Tribunal

(*) Revogado pelo Ato TRT7.GP. N° 246/2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4361, de 28 de novembro de 2025. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.